

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-officio" interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, nos termos do art. 114, § unico, do regulamento anexo ao dec. nº 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu aposentadoria ordinaria a Artur Pedro Arnt:

CONSIDERANDO que o "quantum" da aposentadoria não poderá ser inferior ao minimo estipulado no § 6 do art. 25 do dec. nº 20.465, de 12 de outubro de 1931;

RESOLVE a 2a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao recurso para confirmar a aposentadoria e determinar que desconto algum incida sobre o beneficio.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939.

a) Luis Augusto de Reso Monteiro Presidente

a) Edgard de Oliveira Lima Relator

Fui presente- a) Estercia Silveira Adj. do Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 131 3 139